



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

quarta-feira, 29 de maio de 2024

Ano VI - Edição nº 00921 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4D5354494E565E3F29AB3436A4EC2C99

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- PORTARIA SAPMR Nº 035-2024 LICENÇA DE OPERAÇÃO
- EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024 DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO E CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES (COMDIM) DE SANTO AMARO, BAHIA PARA O BIÊNIO 2024-2026.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA SAPMRH Nº 035, 23 DE MAIO DE 2024.**

Conceder **Renovação da Licença de Operação – RLO** em resposta ao processo – **PR nº 008/2023**, solicitado em 05 de setembro de 2023, empreendimento **FAZENDA VARGENS**, sob responsabilidade de Davi Gomes de Freitas se fixa outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 2.230 de 27 de dezembro de 2021 e mediante Parecer Jurídico nº156/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **Renovação de Licença de Operação - RLO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, para o empreendimento **FAZENDA VARGENS**, sob responsabilidade de **Davi Gomes de Freitas**, inscrito sob **CPF nº 241.556.775-87**, para execução da atividade de Criações confinadas de aves (corte), enquadrado no código A2.2.2, conforme a Resolução CEPRAM nº4.579, 06 de março de 2018, localizado na Rodovia BA 084, Distrito de Oliveira, município de Santo Amaro – BA, com coordenadas geográficas: Lat.: -12º31'55.91"S/ Long.: 38º48'32.05"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I - manter esta Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da autorização;

II - realizar limpeza periódica da fossa séptica com frequência adequada para garantir sua eficiência apresentando semestralmente a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos o relatório comprobatório com fotos;

III- apresentar, a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe 1 e restos de frango, demonstrando semestralmente comprovantes de entrega;

IV – manter a Área de Reserva Legal declarada preservada durante toda a validade da licença, apresentando a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos o relatório comprobatório com fotos;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

V- apresentar, semestralmente, a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, comprovantes de compra de material madeireiro legalizado;

VI- enviar semestralmente à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, os relatórios, com registro fotográfico, de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo ANEXO II, bem como assinatura e registro profissional do responsável técnico; e

VII- apresentar a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, semestralmente, relatórios comprobatórios com fotos da realização do PEA – Programa de Educação Ambiental, com promoções de ações de divulgação e realização de oficinas socioambientais, de acordo com ANEXO I da Resolução CEPRAM Nº 4610 de 27 de julho de 2018.

**Art. 2º** A competência para concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do capítulo II e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Municipal nº 2.230/2021 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** O Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal Nº 156/2024, de 16 de maio de 2024, conclui pela concessão da Renovação de Licença Operação - RLO, para o empreendimento Fazenda Vargens, sob responsabilidade de Davi Gomes de Freitas, inscrito sob CPF nº 241.556.775-87.

**Art. 3º** Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Fica estabelecido que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e, demais órgãos do Poder Público.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 23 de maio de 2024.

**EDIMILSON MATOS DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024

**DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO E CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES (COMDIM) DE SANTO AMARO, BAHIA PARA O BIÊNIO 2024-2026.**

A Secretaria de Políticas para Mulheres, em cumprimento da Lei Municipal Nº 2238 de 18 de março de 2022, que dispõe da criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher (COMDIM), do município de Santo Amaro, BA, por meio do Comitê Gestor nomeado no Decreto nº1127, convoca para a realização da eleição do COMDIM para o biênio 2024-2026, nos termos do presente edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este edital visa a convocação das mulheres representantes das instituições civis e públicas; além de convocar mulheres de diversos segmentos sociais, como aduzido na Lei Municipal Nº 2238 de 18 de março de 2022, interessadas em participar do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Santo Amaro, bem como estabelece as normas para o processo eleitoral da representação da sociedade civil para o biênio 2024-2026.

**2. DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES**

2.1 O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, órgão colegiado, autônomo, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, representante das mulheres, tem por finalidade formular diretrizes e propor políticas em todos os níveis de administração pública, visando a eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação contra a mulher, fomentando ações que promovam a melhoria da qualidade de vida das mulheres do Município de Santo Amaro, estimulando e apoiando a liberdade feminina, bem como propondo medidas de Governo que objetivem eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher, gerando ações que visem a equidade de gênero.

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

2.2 O Conselho será constituído por 10 (dez) titulares, acompanhadas das respectivas suplentes sendo distribuídas da seguinte forma, coadunando com a Lei Municipal N° 2238 de 18 de março de 2022:

2.2.1 Poder Público

- a) 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente da Sec. de Políticas para as Mulheres;
- b) 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- c) 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente da Secretaria de Saúde;
- d) 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente da Secretaria de Educação e
- e) 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente do Gabinete da Prefeita.

2.2.2 Sociedade Civil

- a) 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente do segmento religioso;
- b) 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente representando as marisqueiras e pescadoras;
- c) 01 (uma) titular e 01 (uma) suplente representando as artesãs;
- d) 02 (duas) titulares e 02 (duas) suplentes com reconhecida atuação na defesa dos direitos femininos.

2.3 O mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, não sendo permitido a recondução, bem como, a cada biênio, a presidência contará com alternância de mandato, por representantes da sociedade civil e do Poder Público.

### 3. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

- a) As competências do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher encontram-se definidas no artigo 4° da Lei Municipal N° 2238/2022, e ainda:
- b) Formular diretrizes e propor políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando a eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação contra a mulher;
- c) Fiscalizar e monitorar os Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas e projetos de Governo no âmbito municipal, estadual e federal, implementados pela Secretaria de Políticas para Mulheres do Município de Santo Amaro, que assegurem e defendam os direitos das mulheres;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- d) Fiscalizar os serviços oferecidos pela Secretaria de Políticas para Mulheres do Município de Santo Amaro;
- e) Promover, estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a situação das mulheres, bem como propor medidas de Governo, objetivando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher, gerando ações que visem a equidade de gênero e de raça/etnia;
- f) Propor a Secretaria de Políticas para Mulheres a elaboração de projetos de lei que visem assegurar os direitos das mulheres, assim como, a eliminação da violência e da desigualdade social;
- g) Promover intercâmbio e firmar convênios com organismos públicos e privados, não representados no COMDIM, visando a incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático acerca da promoção dos direitos da mulher;
- h) Receber e examinar denúncias relativas à discriminação e violência contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;
- i) Manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação das atividades;
- j) Propor desenvolvimento de programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a discriminação, a violência e as desigualdades socioeconômicas e culturais, incentivando a participação das mulheres no controle social dessas políticas;
- k) Estimular a organização de novas instituições e/ou grupos que visem a luta pela promoção e garantia dos direitos das mulheres no Município de Santo Amaro.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 A sociedade civil terá direito à representação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, por meio de 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes, consoante o disposto na Lei Municipal N° 2238/2022.

4.2 Nos termos do artigo 6º, da lei Municipal N° 2238/2022, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher será integrado por mulheres da sociedade civil da seguinte forma:



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

- a) 03 (três) representantes titulares de entidades com representação na sociedade civil em funcionamento no âmbito do Município de Santo Amaro e suas respectivas suplentes, sendo;
- b) 02 (duas) vagas restantes, com as respectivas suplências, serão destinadas às Mulheres representantes da sociedade civil, comprovadamente residentes no Município de Santo Amaro por no mínimo 02 anos, de reconhecida atuação política, científica e/ou cultural relacionadas às questões de gênero e que tenham contribuído de forma significativa e notória em defesa dos direitos da Mulher.

4.3 As representações da sociedade civil que pretendem credenciar suas mulheres membras para a eleição dos componentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher deverão, obrigatoriamente, estar ligadas a segmentos de interesse dos direitos das mulheres.

4.4 Os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher que estiverem representando a sociedade civil deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) residir no território do município de Santo Amaro há 02 anos, no mínimo.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão candidatar-se a representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, para biênio 2024-2026, as seguintes categorias:

- a) Representantes de mulheres no segmento religiosos;
- b) Representantes de mulheres marisqueiras e pescadoras;
- c) Representante de mulheres artesãs e
- d) Mulheres com reconhecida atuação política, científica e/ou cultural relacionadas às questões de gênero e que tenham contribuído de forma significativa e notória em defesa dos direitos da Mulher.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

5.2 No ato da inscrição, devem ser apresentados:

I – Requerimento Padrão de Inscrição devidamente preenchido e documentos pessoais da titular e da suplente indicadas pela instituição (RG, CPF, comprovante de endereço e comprovante da categoria pertencente);

II – Em caso de mulheres representantes de organizações sem personalidade jurídica constituída: declaração da responsável pela organização/entidade a que representa, assinada, por no mínimo 10 de suas membras;

5.2.1. O cronograma com datas e prazos (Anexo I) e o Requerimento Padrão de Inscrição - Sociedade Civil (Anexo II) também estarão disponíveis na Secretaria de Políticas para Mulheres.

5.3 As inscrições estarão abertas a partir de 03 de junho de 2024 até 12 de junho de 2024, no horário de 08:00 às 14:00 horas na Secretaria de Políticas para Mulheres, localizada na Rua do Imperador N° 49 - Centro, na cidade de Santo Amaro.

5.4 Decorrido todos os prazos, conforme cronograma em anexo, as entidades e mulheres, cujo os pedidos de registro forem julgados procedentes, terão suas candidaturas homologadas pelo Comitê Gestor Eleitoral, no primeiro dia útil imediato.

5.5 A fim de dar ciência aos interessados, as decisões de homologação final do Comitê Gestor serão publicadas em Edital, afixado nos órgãos públicos de âmbito municipal e publicado no Diário Oficial.

## 6. DA ELEIÇÃO E PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.1 A eleição realizar-se-á no dia 04 de julho de 2024, das 09:00 às 13:00hs, no Arquivo Público, localizado na praça da Purificação N° 24 Centro - Santo Amaro/Ba;

6.2 Estará elegível, toda entidade e mulher devidamente habilitada para o processo por meio de publicação oficial;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

6.3 Qualquer mulher, com idade igual ou superior a 18 anos, munida com documento de identificação com foto e comprovante de residência de Santo Amaro/Ba poderá votar na eleição para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Santo Amaro;

6.4 Cada eleitora receberá uma “cédula”, contendo todas as entidades e mulheres habilitadas para a eleição, organizadas por categoria, de acordo com a Lei Municipal Nº 2238/2022. A eleitora deverá escolher apenas uma representante por categoria, sendo descartada a cédula rasurada ou que não siga as orientações acima;

6.5 A apuração será realizada pelo Comitê Gestor;

6.6 Serão eleitas as 03 (três) entidades mais votadas entre as categorias previstas no item 5.1 e as 02 (duas) mulheres mais votadas.

## 7. DA NOMEAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.1 Será feita a lavratura da Ata da Assembleia de Eleição, que constará a relação das representações eleitas, com o nome das suas respectivas titulares e suplentes, e publicada em órgãos públicos;

7.2 O Poder Executivo nomeará os membros representantes do poder público e da sociedade civil através de ato próprio.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 Durante o processo de análise dos documentos, o Comitê Gestor poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário;

8.2 Todas despesas da Eleição da representação da sociedade civil para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Santo Amaro serão custeadas pela Secretaria de Políticas para Mulheres;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

8.3 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Políticas para Mulheres.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, nomeado através de Decreto Municipal N°1127

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES,**  
Santo Amaro, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2024.

**DÉBORA DOS SANTOS GOMES**  
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES (COMDIM) DE SANTO AMARO, BAHIA PARA O BIÊNIO 2024-2026.**

## CRONOGRAMA

28/05/2024	Publicação do Edital de Convocação.
03/06/2024 à 12/06/2024	Período de inscrição para representantes da sociedade civil.
13/06/2024	1ª Publicação das candidaturas habilitadas.
14/06/2024	Prazo de recurso das candidaturas habilitadas.
17 à 18/06/2024	Análise do recurso pelo comitê gestor eleitoral
19/06/2024	2ª PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS HABILITADAS
04/07/2024	Eleição
05/07/2024	Publicação do resultado das eleições
08 à 09/07/2024	Prazo de recurso referente ao resultado final da eleição
10/07/2024	Homologação do resultado final da eleição do processo de escolha da representação da sociedade civil do conselho dos direitos das mulheres
17/07/2024	Nomeação e posse dos representantes titulares e suplentes do conselho dos direitos das mulheres

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES (COMDIM) DE SANTO AMARO, BAHIA PARA O BIÊNIO 2024-2026.

## REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO SOCIEDADE CIVIL

### 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO (Se Entidade):

NOME: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_.

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_.

ESTADO \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TEL.: \_\_\_\_\_.

E-MAIL: \_\_\_\_\_.

DATA DE CRIAÇÃO: \_\_\_\_\_ TEMPO DE EXISTÊNCIA: \_\_\_\_\_.

### 2. DADOS DA RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO/INSTITUIÇÃO:

NOME: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_.

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_.

ESTADO \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TEL.: \_\_\_\_\_.

E-MAIL: \_\_\_\_\_.

### 3. SEGMENTO QUE REPRESENTA:

RELIGIOSO

PESQUEIRO: MARISQUEIRAS E PESCADORAS

ARTESANATO

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**MULHER COM RECONHECIDA ATUAÇÃO NA DEFESA DOS DIREITOS FEMININOS**

**4. DADOS TITULARES E SUPLENTES:**

NOME DA TITULAR: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_  
ESTADO \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TEL.: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DA SUPLENTE: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_  
ESTADO \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ TEL.: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela Inscrição/Instituição**